



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

*Caixa 544*

CAIXA  
**H 114**  
SETORE DE ARQUIVO



PROCESSO Nº 1206 / 83

ARQUIVADO  
CAIXA *5283*

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: MANOEL RODRIGUES  
Endereço: Rua José Honorato Silva, 20, S. Planalto-Piracanjuba-GO.

ADVOGADO : Dr. Alamin Bernades da Costa  
Endereço: Rua 3, nº 628, 1ª add., s/108, Centro - Nesta.

RECLAMADO: GERALDO LUDOVICO  
Endereço: Rua Cel. João de Araújo, 61, Centro - Piracanjuba-GO.

ADVOGADO :  
Endereço

OBJETO Indenização, etc.

TRAMITAÇÃO  
05/07/83 às 12,40 hs.

*Arquivado*

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos. Eu, *Gerardo Reis*, Diretor da Secretaria, assino este termo.

RECLAMANTE:	Mancel Rodrigues // 1206/83		
RECLAMADO:	Geraldo Ludovice //		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 05/05/83 Nº 2411/83 //
	OBJETO	Indenização, férias, etc. //	
	ESPÉCIE:	Escrita //	OBSERVAÇÕES: Alamin Bernardes da Costa //
	DISTRIBUIDA À	1ª //	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
	Audiência: dia 05 de julho de 83 às 12:40 hs. //		

1.1.1235

**ADVOGADOS**

Artênio Batista da Silva  
OAB-Go. 2.905  
CPF: 035.426.881-34

Geraldo Divino Mendes  
OAB-Go. 4557  
CPF: 014.570.631-15

Alamim Bernardes da Costa  
OAB-Go.  
CPF: 016.907.441-20

02  
118

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da .. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

DIST. Nº 2411/83  
1ª JCI

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
RECEBIDO EM 04/05/83  
S. DISTRIBUIÇÃO

MANOEL RODRIGUES, brasileiro, casado, ' trabalhador rural, residente e domiciliado à R. José Honora to Silva, 20 - Setor Planalto - Piracanjuba - Go., portador da cédula de identidade nº 337.285 - SSP/GO e inscrito no ' CPF/MF sob o nº 134.403.061-00, por seu bastante procurador e advogado infra-assinado, m.j. com escritório profissional no endereço abaixo impresso, onde receberá as intimações de praxe, vem, respeitosamente, ao honrado Juízo de V. Exa., ' propor a presente Reclamatória Trabalhista em desfavor de ' GERALDO LUDOVICE, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado à R. Cel. João de Araújo, 61 - Centro - Pira- canjuba - Go., pelos motivos que passa a expor:

1) - que, e reclamante foi contratado ' pelo reclamado em 15/12/77 para exercer a função de Adminis trador da Fazenda Lambari de propriedade de reclamado, loca lizada no Município de Piracanjuba - Go;

2) - que, em 20/11/81 o reclamante por estar sendo tratado com excessivo rigor pela esposa do re clamado, fazendo crítica de seu trabalho e de suas determi nações, solicitou a rescisão de seu contrato de trabalho;

3) - que, durante o período da vigên - cia do contrato de trabalho, o reclamante trabalhava aos do mingos e feriados e seu horário de trabalho era das 6:00 ho ras da manhã até às 18:00 horas, com um intervalo de duas ' (2) horas para as refeições, e, somente, durante os seis ' (6) primeiros meses de serviço recebeu as horas extras e re pouso semanal remunerado; não gozou férias e não recebeu o 13º salário;

4) - que, ao rescindir seu contrato de trabalho em 20/11/81, seu salário era Cr\$. 13.500 (treze '

03  
jul 78

ADVOGADOS

Artênio Batista da Silva  
OAB-Go. 2.905  
CPF: 035.426.881-34

Geraldo Divino Mendes  
OAB-Go. 4557  
CPF: 014.570.631-15

Alamim Bernardes da Costa  
OAB-Go.  
CPF: 016.907.441-20

fls. 2

mil e quinhentos cruzeiros) e recebeu a quantia de Cr\$. ' 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) referentes ao saldo de salário e acerto de outros negócios, tendo portanto, as seguintes parcelas a receber:

a) - Duas (2) férias em dobro (15/12/77 a 15/12/79) .....	Cr\$. 162.064,76
b) - Uma (1) férias simples (15/12/79 a 15/12/80) .....	Cr\$. 40.516,19
c) - Onze doze avos (11/12) férias proporcionais (15/12/80 a 20/11/81) .....	Cr\$. 38.056,48
d) - Três (3) décimo terceiro (13º) salário 15/12/77 a 15/12/80) .....	Cr\$. 121.548,57
e) - Onze doze avos (11/12) do 13º salário (15/12/80 a 20/11/81) .....	Cr\$. 38.056,48
f) - Duzentos e dez (210) repouso semanal Remunerado .....	Cr\$. 354.513,60
g) - Duas mil e quatrocentas (2.400) horas extras .....	Cr\$. 506.424,00
h) - Prejulgado <u>20/66</u> três doze avos (3/12) .....	Cr\$. 13.505,76
i) - Indenização por tempo de serviço - ' quatro anos .....	Cr\$. 162.064,76
Total Reclamado .....	Cr\$. <u>1.436.750,60</u>

Ante o exposto, com base no art. 841, ' § 1º da CLT, requer a V. Exa., se digne mandar notificar o reclamado, para comparecer a audiência de conciliação e julgamento que será designado por V.Exa., e responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia, e ao final, seja julgada procedente, condenando o reclamado ao pagamento da quantia acima mencionada, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

Protesta-se por todos meios de provas ' em direito admitidos, requerendo desde já a produção de prova testemunhal, documental e o depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confesso.

Dando-se a esta o valor de Cr\$. ' 1.436.750,60 (Hum milhão quatrocentos e trinta e seis cru -

04  
p/13

**ADVOGADOS**

Artênio Batista da Silva  
OAB-Go. 2.905  
CPF: 035.426.881-34

Geraldo Divino Mendes  
OAB-Go. 4557  
CPF: 014.570.631-15

Alamim Bernardes da Costa  
OAB-Go.  
CPF: 016.907.441-20

zeiros e sessenta centavos).

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 03 de Maio de 1.983.

pp/ Alamim Bernardes da Costa - OAB

05  
008

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante(s) — MANOEL RODRIGUES  
 CPF — 134.403.061-00  
 CI. — 337.285 SSP/GO

Nacionalidade — brasileiro  
 Estado civil — casado  
 Profissão — trabalhador rural  
 Domicílio — R. José Honorato Silva, nº 20 — Setor Planalto  
 na cidade de Piracanjuba- Go.

Nomeia(m) e constitui(em) o(s) bacharel(éis) ALAMIM BERNARDES DA COSTA,  
 brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 5.  
 242, com escritório profissional à Rua 3, nº 628- Sala 108 -  
 Centro - Goiânia - Goiás.

Outorgando-lhe(s) os poderes gerais do foro, e especiais para, se  
 necessário, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos,  
 tanto no foro civil quanto no criminal ou ainda extrajudicialmente, podendo  
 usá-los em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação,  
 em qualquer instância ou tribunal, órgãos da administração pública ou em qualquer  
 lugar onde com este instrumento se apresentar(em), podendo, inclusive, substa-  
 belecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Gustavo F. Barbosa

Tabelião

Cartório do 2º. Ofício

Reconheço verdadeira(s) e(s) firma(s)

Manoel Rodrigues

Deu fé. Em test. da verdade  
Piracanjuba-GO, 08 de 09 de 1983

2º. Tabelião

Piracanjuba, de Março de 1.983.

Agenor Gomes de Silva  
Escrivente Autorizado

2º OFICIO

Manoel Rodrigues

06  
24/2

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: 6251

Instrumento de procuração: Uma

~~Folhas de~~ documentos diversos: —

OBS.: —

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 2411/83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 05 de Julho de 1983, às 14h00, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 05 de março de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



07  
012

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 3031/83

proc. n. 1206/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
MANOEL RODRIGUES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:40 (doze e quarenta) horas do dia 05 (cinco) do mês de julho 83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 06 de maio de 19 83

[Assinatura]  
Diretor da Secretaria

1ª J.C.J. Go. Not. 3031/83

Aud. 05/07/83

proc. n. 1206/83

GERALDO LUDOVICO

Rua Cel. João de Araújo, 61 - Centro

Piracanjuba - Goiás.

TRT 1.1.1237

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº

(SEED C/RECIBO) 774454  
Em 06 / 05 / 19 83

[Assinatura]



08  
/

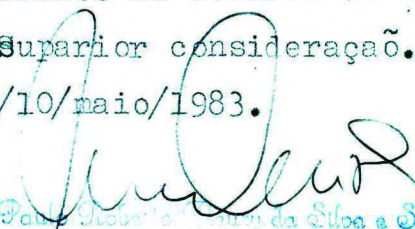
MM. Juiz Presidente,

Informo a V. Exa. que a notificação inclusa nos foi devolvida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Piracanjuba, com a informação constante do rosto da mesma.

Esclareço também que tal notificação foi enviada para o endereço da inicial, mediante registro postal n.734452 (fls.07 dos autos), motivo pelo qual se estranha que ela tenha chegado às mãos do MM. Juiz de Direito da Comarca de Piracanjuba.

À Superior consideração.

Go/10/maio/1983.



Paulo Roberto de Souza  
Diretor de Conciliação - 1.ª JUI  
Goiânia - Go.

Intime-se o Proc. do recte. a se pronunciar, confirmando ou não o endereço existente nos autos, prazo de três dias. Go.11.05.83-4af.



Juiz



FEDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº de Goiânia em 16 / maio / 19 83  
3260/83

ASSUNTO: Vista do processo	1ª JCS	n. 1206/83
Reatr. -	Manoel Rodrigues	
Reado. -	Geraldo Ludovico	

Senhor:

Intime-o que, por despacho do AM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 DIAS, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 -  - Contra-arrazoar o recurso ordinário.
- 02 -  - Contra-arrazoar o agravo de petição.
- 03 -  - Contra-minutar o agravo de instrumento.
- 04 -  - Impugnar os embargos de terceiros.
- 05 -  - Impugnar os embargos à penhora ou à execução.
- 06 -  - Falar sobre documentos anexados nos autos.
- 07 -  - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa).
- 08 -  - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa).
- 09 -  - Falar sobre a certidão lavrada nos autos.
- 10 -  - Falar sobre o laudo pericial.
- 11 -  - Falar sobre o laudo de avaliação.
- 12 -  - Falar sobre a devolução da notificação.
- 13 -  - Falar sobre o retorno dos autos do T.R.T.
- 14 -  - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em R\$ \_\_\_\_\_, sob as penas da lei.
- 15 -  - Tomar ciência da decisão de fls. \_\_\_\_\_ (cópia anexa).
- 16 -  - Ficar ciente da desistência do reclamante.
- 17 -  - "Comparecer na Secretaria dessa 1ª Junta, para pronunciar, confirmando ou não o endereço existente nos autos, prazo de três dias, Go. 11.05.83.-4ª f. as. Juiz do Trabalho".  
Atenciosamente.

1ª JCS. Go. Not. 3260/83

71 Diretor de Secretaria  
Ao Ilmo. Sr.

Dr. Alamin Bernardes da Costa  
Rua 3 n. 628 1º andar - S/108 - Cent.  
Nesta

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a

correspondência supra através do registro

Postal n.º Recd. 51 Vau B

Goiânia, 17 de 05 do 19 83

[Assinatura]  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1206 / 83.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 1.983,  
às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação  
ajuizada por Manoel Rodrigues  
contra Geraldo Ludovico  
relativa a indenização, etc.

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 12,45 horas, ausentes ambas.

Ausente o recte., resolveu a Junta, por unanimidade, arquivar sua reclamatória.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 29.559,00, calculadas sobre Cr\$ 1.436.750,60, valor dado à causa, isento.

Às 12,48 horas, encerrou-se a audiência.

\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho

\_\_\_\_\_  
Vogal R. dos Empregadores

\_\_\_\_\_  
Vogal R. dos Empregados

\_\_\_\_\_  
José Carlos Corrêa  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 05 de Junho 1.9 83-3-85

Diretor de Secretaria.

*José Cirilo Corrêa*  
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

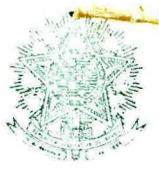
Diretor de Secretaria

*José Cirilo Corrêa*  
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 3031/83  
proc.n. 1206/83

*A presente notificação foi expedida a este juízo, via postal, por meio de reclamado, com o nº de processo 0510. Destarte, providencie-se a Junta de Conciliação e Julgamento de origem, no sentido de decidir a respeito da C.I.T. do Sr. Manoel Rodrigues.*

ASSUNTO: Reclamação apresentada por MANOEL RODRIGUES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:40 ( doze e quarenta ) horas do dia 05 ( cinco ) do mês de julho 83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 06 de maio de 1983

*[Assinatura]*

171  
Diretor da Secretaria  
Aud. 05/07/83  
proc.n. 1206/83

GERALDO LUDOVICE

Rua Cel. João de Araújo, 61 - Centro

Piracanjuba - Goiás.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº SEED C/RECIBO Em 09 / 05 / 1983

## ADVOGADOS

Artênio Batista da Silva  
OAB-Go. 2.905  
CPF: 035.426.881-34

Geraldo Divino Mendes  
OAB-Go. 4557  
CPF: 014.570.631-15

Alamim Bernardes da Costa  
OAB-Go.  
CPF: 016.907.411-20

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da .. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

MANOEL RODRIGUES, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado à R. José Honorato Silva, 20 - Setor Planalto - Piracanjuba - Go., portador da cédula de identidade nº 337.285 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.403.061-00, por seu bastante procurador e advogado infra-assinado, m.j. com escritório profissional no endereço abaixo impresso, onde receberá as intimações de praxe, vem, respeitosamente, ao honrado Juízo de V. Exa., propor a presente Reclamatória Trabalhista em desfavor de GERALDO LUDOVICE, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado à R. Cel. João de Araújo, 51 - Centro - Piracanjuba - Go., pelos motivos que passa a expor:

1) - que, e reclamante foi contratado pelo reclamado em 15/12/77 para exercer a função de Administrador da Fazenda Lambari de propriedade de reclamado, localizada no Município de Piracanjuba - Go;

2) - que, em 20/11/81 o reclamante por estar sendo tratado com excessivo rigor pela esposa do reclamado, fazendo crítica de seu trabalho e de suas determinações, solicitou a rescisão de seu contrato de trabalho;

3) - que, durante o período da vigência do contrato de trabalho, o reclamante trabalhava aos domingos e feriados e seu horário de trabalho era das 6:00 horas da manhã até às 18:00 horas, com um intervalo de duas (2) horas para as refeições, e, somente, durante os seis (6) primeiros meses de serviço recebeu as horas extras e repouso semanal remunerado; não gozou férias e não recebeu o 13º salário;

4) - que, ao rescindir seu contrato de trabalho em 20/11/81, seu salário era Cr\$. 13.500 (treze

**ADVOGADOS**

*Artênio Batista da Silva*  
OAB-Go. 2.905  
CPF: 035.426.881-34

*Geraldo Divino Mendes*  
OAB-Go. 4557  
CPF: 014.570.631-15

*Alamim Bernardes da Costa*  
OAB-Go.  
CPF: 016.907.441-20

fls. 2

mil e quinhentos cruzeiros) e recebeu a quantia de Cr\$. ' 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) referentes ao saldo de salário e acerto de outros negócios, tendo portanto, as seguintes parcelas a receber:

a) - Duas (2) férias em dobro (15/12/77 a 15/12/79) .....	Cr\$. 162.064,76
b) - Uma (1) férias simples (15/12/79 a 15/12/80) .....	Cr\$. 40.516,19
c) - Onze doze avos (11/12) férias proporcionais (15/12/80 a 20/11/81) .....	Cr\$. 38.056,48
d) - Três (3) décimo terceiro (13º) salário 15/12/77 a 15/12/80) .....	Cr\$. 121.548,57
e) - Onze doze avos (11/12) do 13º salário (15/12/80 a 20/11/81) .....	Cr\$. 38.056,48
f) - Duzentos e dez (210) repouso semanal Remunerado .....	Cr\$. 354.513,60
g) - Duas mil e quatrocentas (2.400) horas extras .....	Cr\$. 506.424,00
h) - Prejulgado <u>20/66</u> três doze avos (3/12) .....	Cr\$. 13.505,76
i) - Indenização por tempo de serviço - ' quatro anos .....	Cr\$. 162.064,76
Total Reclamado .....	Cr\$. <u>1.436.750,60</u>

Ante o exposto, com base no art. 841, ' § 1º da CLT, requer a V. Exa., se digne mandar notificar o reclamado, para comparecer a audiência de conciliação e julgamento que será designado por V.Exa., e responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia, e ao final, seja julgada procedente, condenando o reclamado ao pagamento da quantia acima mencionada, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

Protesta-se por todos meios de provas ' em direito admitidos, requerendo desde já a produção de prova testemunhal, documental e o depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confesso.

Dando-se a esta o valor de Cr\$. ' 1.436.750,60 (Hum milhão quatrocentos e trinta e seis cru -

**ADVOGADOS**

*Artênio Batista da Silva*  
OAB-Go. 2.905  
CPF: 035.426.881-34

*Geraldo Divino Mendes*  
OAB-Go. 4557  
CPF: 014.570.631-15

*Alamim Bernardes da Costa*  
OAB-Go.  
CPF: 016.907.441-20

zeiros e sessenta centavos).

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 03 de Maio de 1.983.

pp/ Alamim *Bernardes da Costa* - OAB